



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE RODEIO PARA A XXXIX EXPÔ JABÓ, A SER REALIZADA NO PERÍODO DE 03 A 06 DE AGOSTO DE 2023, NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES ÁLVARO TEIXEIRA DA COSTA, NO MUNICÍPIO DE JABOTICATUBAS/MG, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

LOCAL: Plataforma de Licitações AMM LICITA – www.ammlicita.org.br

PREGOEIRA: Tércia Maria dos Santos Maia

EQUIPE DE APOIO: Hirlei Cristina de Matos, Lorena Soares Torres e Nayana Karla Marques Silva

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de Brasília (DF).

CONSULTAS E AQUISIÇÃO DO EDITAL:

Pela internet, no site deste Município, no endereço eletrônico: www.jaboticatubas.mg.gov.br e na página eletrônica da AMM LICITA: www.ammlicita.org.br

ESCLARECIMENTOS:

Através do e-mail: licitacao@jaboticatubas.mg.gov.br ou pelo telefone (31) 3683-1071 ramais 233 / 234 ou 210.

Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, por meio eletrônico, na forma do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023

EDITAL

PREÂMBULO

Torna-se público que Município de JABOTICATUBAS/MG, por meio do Setor de Licitações, sediado à Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 38, Centro, Jaboticatubas/MG, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, da Lei Complementar Federal nº 123 de 14/12/2006 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 4.260 de 07/03/2023 (Regulamenta o Pregão Eletrônico), com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

DATA LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 20/07/2023 às 08 horas e 59 minutos
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 20/07/2023 às 09 horas
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 20/07/2023 a partir das 09 horas
LOCAL: Plataforma de Licitações AMM LICITA – www.ammlicita.org.br

1. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE RODEIO PARA A XXXIX EXPÔ JABÓ, A SER REALIZADA NO PERÍODO DE 03 A 06 DE AGOSTO DE 2023, NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES ÁLVARO TEIXEIRA DA COSTA, NO MUNICÍPIO DE JABOTICATUBAS/MG, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

1.1.1. A licitação será realizada em único lote.

1.1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

2.2. Não poderão participar deste Pregão:

2.2.1. os interessados que se encontrarem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

3.2.2. que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com a Prefeitura de Jaboticatubas/MG.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

3.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações AMM Licita (www.ammlicita.org.br).

3.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Jaboticatubas, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

3.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.5. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

3.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

3.7. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTESS DECLARAÇÕES:

- Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;
- Declaro para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei no 8.666/93, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da CF/88;
- Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;
- Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88;
- Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME, MEI ou EPP, conforme a Lei Complementar nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência. (Observação: A assinalação do campo “não” produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar 14/2014, mesmo que Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.)

3.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio da Plataforma de Licitações AMM LICITA www.ammlcita.org.br, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e do preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.2.1. Para o envio da proposta bem como dos documentos solicitados, o licitante deverá acessar o MENU “PROPOSTA”, realizar o preenchimento das declarações, dos itens e inclusão dos Documentos, em campos sucessivos. Conforme orientações constantes no site www.ammlcita.org.br.

4.2.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

4.3. Quando do lançamento da proposta, o licitante deverá lançar O VALOR UNITÁRIO DE TODOS OS ITENS QUE COMPÕEM O LOTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

4.3.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação do serviço.

4.3.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.3.3. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência.

4.3.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

4.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

5.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$100,00 (cem reais).

5.9. Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa “**ABERTO E FECHADO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.1. Não havendo pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13. Poderá a Pregoeira, auxiliada pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

5.19. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Plataforma, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

5.19.1. Após a fase de lances ou antes da assinatura do Contrato, a Pregoeira poderá solicitar à licitante melhor classificada, enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a comprovação desta condição, que será efetuada através da apresentação, via plataforma de licitação ou outro meio eletrônico, da certidão expedida pela Junta Comercial, ou outro órgão equivalente

5.19.2. A certidão citada no subitem acima, apresentada após o dia 31 de janeiro do corrente ano terá, obrigatoriamente, que ter sido emitida no exercício em curso, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

5.20. As propostas de Microempresas, Microempreendedor Individual e Empresas de Pequeno Porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação para tanto.

5.22. Caso a Microempresa, Microempreendedor Individual ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.24. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.24.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto executado:

5.24.1.1. por empresas brasileiras;

5.24.1.2. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

5.24.1.3. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

5.25. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.26.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6. DA CLASSIFICAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

6.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.1.1. Neste certame, quando da avaliação da aceitabilidade das propostas não serão aceitos preços superiores ao valor máximo estimado pela Administração, apurado através de pesquisa de preço.

6.1.1.1. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio dos lances.

6.2. A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.3. É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.3.1. A Pregoeira poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento dos valores dos itens do lote livremente, caso entenda necessário.

6.4. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa a Pregoeira deverá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

6.5. A Pregoeira analisará e decidirá acerca da possibilidade de suspender o pregão, caso se verifique transtornos ou impedimentos ao bom andamento da etapa competitiva do certame. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

6.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos e anexos exigidos neste edital deverão ser anexados, pelo licitante, em campo próprio do sistema **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

7.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 2 (duas) horas.**

7.3. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) e MEI deverão anexar em campo próprio do sistema a documentação de habilitação, **ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista**, conforme previsto no art. 43 da LC nº123 de 14.12.2006.

7.4. Após a declaração do vencedor e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado a ME, EPP e MEI o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para regularização da mesma.

7.4.1. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista prevista no subitem 7.1.9 dependerá de requerimento pelo interessado, devidamente fundamentado, dirigido a Pregoeira e deverá ser apresentado dentro do prazo inicial de 05 (cinco) dias úteis concedidos.

7.4.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes.

7.5. OS DOCUMENTOS DEVEM ESTAR VÁLIDOS NA DATA DE ABERTURA DA SESSÃO DE PREGÃO, ressaltando os dispostos previstos nos artigos 42 e 43 da LC 123 de 14.12.2006. Considerar-se-á data da abertura da sessão pública do Pregão a data de abertura das propostas.

7.5.1. Quanto às certidões solicitadas no rol de documentos exigidos para habilitação, não havendo validade expressa, deverão ser expedidas com data não superior a 03 (três) meses anteriores à data limite para o recebimento das propostas da presente licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

7.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante a apresentação de documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação a integridade do documento digital.

7.7. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do Contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.8. À Pregoeira reserva-se o direito de solicitar aos licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento, sob pena de inabilitação.

7.9. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus anexos.

7.10. Em caso de representante legal constituído para assinar pela empresa, deverá ser apresentado documento de procuração, que habilite o representante a assinar os documentos, juntamente à cópia do documento de identificação.

7.2. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO

7.2.1. Habilitação jurídica:

7.2.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.2.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado.

7.2.1.2.1. No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.

7.2.1.2.2. O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas as alterações posteriores, ainda não consolidadas.

7.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.2.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

7.2.1.5. Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI.

7.2.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

7.2.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda.

7.2.2.2. Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa ou Certidão Negativa de Débitos relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2015.

7.2.2.3. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com a fazenda estadual, válida.

7.2.2.4. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com a fazenda municipal, válida.

7.2.2.5. Certificado de regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) fornecido pela Caixa Econômica Federal, válido.

7.2.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.2.3. Qualificação Econômico-Financeira:

7.2.3.1. Certidão de Falência e Concordata emitida por órgão competente com data de emissão de até 3 (três) meses da data de abertura da sessão, quando ausente indicação expressa de prazo de validade na certidão.

7.2.3.1.1. No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente da certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

7.2.4. Quanto a CAPACITAÇÃO TÉCNICA a licitante apresentará:

7.2.4.1. Pelo menos um atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão da empresa para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação;

7.2.4.2. Prova de registro da empresa e de seu responsável técnico junto ao CREA e/ou CAU.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

8. DOS RECURSOS

8.1. A sessão pública compreende, sucessivamente, a abertura das propostas, a etapa de lances e a declaração do vencedor. A declaração do vencedor compreende a análise da proposta e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências previstas neste edital. Encerrada a etapa de lances, os LICITANTES deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está aberta a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, existindo a intenção de interpor recursos, os LICITANTES poderão, **no prazo máximo de 30 (trinta minutos)**, manifestar a intenção de recorrer, por meio eletrônico, em campo próprio do sistema, implicando decadência do direito de recurso a falta de manifestação do licitante.

8.2. O licitante interessado em recorrer que manifestar, motivadamente, a intenção de interpor recurso, terá o prazo de **03 (três) dias** para apresentar as razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

8.3. As razões e contrarrazões recursais deverão ser anexadas em campo próprio da Plataforma de Licitações da AMM LICITA.

8.4. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

8.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

9. DA ADJUDICAÇÃO

9.1. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

9.2. A adjudicação dos itens ao licitante vencedor será feita pela Pregoeira no final da sessão, após análise e conferência da documentação e proposta.

9.3. Em caso de recurso, a adjudicação será procedida pela Autoridade Competente.

10. DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. A homologação dos itens ao licitante vencedor será feita pela Autoridade Competente, após o recebimento do processo licitatório concluído pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

11. DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

11.1 Antes da assinatura do contrato, será **OBRIGATORIA** a apresentação, pela adjudicatária, dos seguintes documentos:

a) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART emitida pelo CREA e/ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT emitido pelo CAU e laudo técnico de fabricação da estrutura do Rodeio, que comprove as condições de uso das estruturas dos camarotes e estrutura de rodeio, conforme Instrução Técnica nº 33 do Corpo de Bombeiros (Eventos Temporários);

b) Certificado de Registro da empresa junto ao IMA – Instituto Mineiro de Agropecuária;

c) Comprovante de cadastro do médico veterinário responsável pela empresa junto ao CRMV - Conselho Regional de Medicina Veterinária. A licitante deverá comprovar vínculo entre ela (licitante) e o profissional (veterinário) por ela indicado com RT – responsável técnico. A comprovação do vínculo far-se-á:

1. Pela apresentação de cópia autenticada da CTPS – Carteira de trabalho e Previdência Social ou cópia autenticada da ficha de registro de empregados (caso seja funcionário da empresa); ou
2. Cópia do contrato de prestação de serviços, se autônomo; ou
3. No caso de sócio, apresentação do Contrato Social e de sua última alteração, se houver.

d) Apólice de Seguro de Vida Pessoal e de Invalidez Permanente ou Temporária, paga e vigente, p para todos os profissionais que prestarão serviços dentro da arena do Rodeio. O seguro de vida deverá ter cobertura para os 04 (quatro) dias do rodeio, não podendo a Prefeitura de Jaboticatubas, em momento algum, ser responsabilizado pelo seu pagamento.

e) Licença de Atividade de Empresa, expedida pela Polícia Civil ou Órgão Competente, referente a exercer a Atividade de Fogos de Artíficos, Artigos Pirotécnicos e Shows Pirotécnicos. A licença deverá estar em nome da empresa licitante, ou no caso de não estar, deverá a mesma comprovar seu vínculo através de Contrato de Prestação de Serviços Pirotécnicos.

f) Comprovação que empresa possui em seu quadro profissional técnico responsável pelo show pirotécnico. A comprovação poderá ser feita através da apresentação da Carteira de Blaster Pirotécnico, emitida pelo órgão competente, devidamente válida na data assinatura do contrato. A comprovação de que o profissional faz efetivamente parte do quadro profissional da empresa será feita pela apresentação de cópia autenticada da ficha de registro de empregado com o respectivo carimbo do Ministério do Trabalho ou do contrato de prestação de serviço.

11.2. Homologado o resultado da licitação e tendo a adjudicatária apresentado os documentos relacionados no item anterior, a Administração encaminhará para assinatura, por meio eletrônico, o Contrato que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de prestação dos serviços, nas condições estabelecidas no presente instrumento convocatório.

11.3. O Contrato será encaminhado via e-mail para o licitante vencedor e a assinatura ocorre de forma automatizada com a Plataforma de Licitações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

11.4. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do seu envio, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.4.1. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

11.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

11.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a sua vigência.

11.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

12. DA ORDEM DE SERVIÇO

12.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente e assinado o contrato, o MUNICÍPIO DE JABOTICATUBAS emitirá Ordem de Serviço à Contratada, visando a execução do objeto desta licitação.

12.2. A Ordem de Serviço será encaminhada à Contratada, no endereço eletrônico informado na proposta, devendo esta confirmar seu recebimento para fins de comprovação de ciência.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes do presente processo correrão por conta dos recursos orçamentários:

Dotação orçamentária: 02150040.1339202472.823 – Manutenção das Festividades Tradicionais, Folclóricas, Populares e Festivals 33903900000 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Ficha:689

Fonte de recurso:15000000000.

14. DA ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Os critérios de aceitação dos serviços e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

15. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

15.1. As obrigações do Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

16. DO PAGAMENTO

16.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital e na minuta do Contrato.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Recusando-se a vencedora a assinatura do Contrato, sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

17.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no Contrato, erros ou atrasos no cumprimento do Contrato, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

17.2.1. advertência;

17.2.2. multa de:

17.2.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso na prestação dos serviços, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

17.2.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor da ordem de serviço, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão do Contrato, quando for o caso;

17.2.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do Contrato, nos casos de:

17.2.2.3.1. inobservância do nível de qualidade do objeto;

17.2.2.3.2. transferência total ou parcial do Contrato a terceiros;

17.2.2.3.3. subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal do Município;

17.2.2.3.4. descumprimento de cláusula do Contrato.

17.2.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

17.3. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Jaboticatubas, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido **até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas**, no endereço Prefeitura de Jaboticatubas – Setor de Licitações - Praça Nossa Senhora da Conceição, 38, Centro, Jaboticatubas – MG, CEP: 35.830-000 ou pelo endereço eletrônico licitacao@jaboticatubas.mg.gov.br, cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de **03 (três) dias úteis**.

18.1.1. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

18.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital **até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à data de realização do Pregão**. Sendo tempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

18.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, **exclusivamente** por meio eletrônico via e-mail licitacao@jaboticatubas.mg.gov.br.

18.4. A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos.

18.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

18.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

19.2. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.5. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.5.1. A FALSIDADE DE DECLARAÇÕES E/OU CERTIDÕES, CARACTERIZARÁ CRIME DE QUE TRATA O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL, SEM PREJUÍZO DO ENQUADRAMENTO EM OUTRAS FIGURAS PENAIAS E DAS PENALIDADES PREVISTAS NESTE EDITAL.

19.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

19.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura de Jaboticatubas.

19.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.9. É facultado à Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar no ato da sessão pública.

19.10. Os licitantes intimados para prestar qualquer esclarecimento adicional deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação.

19.11. As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento e, ainda, mediante publicação no diário oficial do Município, que é o quadro de avisos da Prefeitura, conforme disposto na Lei Orgânica e no site www.jaboticatubas.mg.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

19.12. A participação do licitante nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

19.13. Os casos omissos serão decididos pela Pregoeira em conformidade com as disposições constantes dos decretos e leis citados neste Edital.

19.14. Para todas as questões suscitadas na execução deste certame, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Jaboticatubas/MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.15. O presente edital e seus anexos poderão ser examinados e solicitados na Sede da Prefeitura, cuja cópia será fornecida gratuitamente e também estarão disponíveis no site: www.jaboticatubas.mg.gov.br e e-mail: licitacao@jaboticatubas.mg.gov.br.

19.16. Informações complementares sobre a presente licitação serão prestadas pela Pregoeira, no horário de 08:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, no endereço ou telefone constante no preâmbulo deste edital ou pelo e-mail: licitacao@jaboticatubas.mg.gov.br

19.17. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

19.17.1. ANEXO I - Termo de Referência;

19.17.2. ANEXO II – Minuta do Contrato;

Jaboticatubas, 06 de julho de 2023.

Isabel Cristina da Rocha Machado Santos
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Turismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE RODEIO PARA A XXXIX EXPÔ JABÓ, A SER REALIZADA NO PERÍODO DE 03 A 06 DE AGOSTO DE 2023, NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES ÁLVARO TEIXEIRA DA COSTA, NO MUNICÍPIO DE JABOTICATUBAS/MG, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

2. A IMPORTÂNCIA DA REALIZAÇÃO DO EVENTO

A Expô Jabó é um evento tradicional do Município, é a celebração, a manutenção dos costumes e valorização da cultura e tradições da cidade.

O referido evento é importante para cultivar a tradição do rodeio da XXXIX Expô Jabó, movimentar a economia do Município, bem como é uma forma de engradecer, fortalecer e fomentar o setor turístico e cultural do Município.

3. JUSTIFICATIVA

O presente Termo de Referência tem por objetivo detalhar as condições necessárias para a contratação da empresa responsável por organizar, produzir e realizar o rodeio para complementar as atrações da XXXIX Expô Jabó.

Levando em consideração a importância da Expô Jabó e com o intuito de fortalecer e manter as tradições culturais dos cidadãos, a Prefeitura Municipal, através da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, com essa iniciativa estimula toda a cadeia produtiva do turismo, como também, proporciona lazer, entretenimento e principalmente o conagraçamento de todas as camadas sócio econômicas do Município, visto que esse evento é tradição nesta municipalidade. Por esta razão, torna-se fundamental, a contratação de serviços de qualidade, bem como uma infraestrutura do rodeio condizente com as expectativas, necessidades, conforto e segurança dos participantes do evento.

4. DETALHAMENTO DO OBJETO

LOTE ÚNICO - ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E REALIZAÇÃO DO RODEIO COMPLETO DA XXXIX EXPÔ JABÓ, DE ACORDO COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO			
ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO
1.	04	DIÁRIA	18 touros de rodeio com exames de brucelose e tuberculose e GTAs para: - 12 montarias na quinta feira; - 12 montarias na sexta feira; - 10 montarias no sábado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

			- 10 montarias no domingo.
2.	04	DIÁRIA	12 cavalos de rodeio com exames de AIE, mormo e equipe equina e com guias de transporte para: - 08 montarias na quinta feira; - 08 montarias na sexta feira; - 06 montarias no sábado; - 06 montarias no domingo.
3.	04	DIÁRIA	03 amazonas com bandeiras (Brasil, Minas Gerais e Jaboticatubas).
4.	04	DIÁRIA	02 salva-vidas profissionais.
5.	04	DIÁRIA	01 juiz profissional munido de placar eletrônico.
6.	04	DIÁRIA	02 porteiros.
7.	04	DIÁRIA	01 juiz de brete munido de placar eletrônico.
8.	04	DIÁRIA	01 médico veterinário Responsável Técnico (RT) de plantão responsável pelos animais.
9.	04	DIÁRIA	Queima de fogos para abertura do rodeio na pista em todos os dias do evento, de acordo com a seguinte descrição: ➤ 01 cascata de 20 bastões; ➤ 03 painéis com temas diferenciados; ➤ 60 globais; ➤ 01 Arena global; ➤ 30 chuveirões; ➤ 01 torta imperatriz 84 tiros mistos mistos; ➤ 01 sistema digital de detonação; ➤ 180 m de cabo 16 mm; ➤ 120 m de fio 2.5 mm; ➤ 30 m de fio 2.5 mm para acionar painéis; ➤ 01 neith zoom 64 tiros mistos; ➤ 30 vasos coloridos; ➤ 01 Blaster (Técnico no setor de explosivos); ➤ 01 Licença do Deoesp para queima de fogos (Inclusa montagem material de queima e transporte); 01 Pirô musicais com 40 disparos na frequência da música.
10.	04	DIÁRIA	01 camarote vip medindo 30x10 mts em piso elevado 2 mts em madeira naval 20mm, com guarda corpo escadas com corre mão, cobertura teto em alumínio em estrutura Q30, de pé direito no mínimo 5 m, lona anti-chamas, carpetados e iluminados, de acordo com os órgãos fiscalizadores.
11.	04	DIÁRIA	60 m de arquibancada de 9 degraus com guarda corpo, de acordo com os órgãos fiscalizadores; 01 pista de 700 m ² com painéis de 2,10 x 1,80 com 06 bretes modelo americano com currais de fundo para manejo do gado e um embarcador de animais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

12.	04	DIÁRIA	02 locutores de rodeio profissional, sendo um de renome nacional e outro de renome regional, munidos de pontos com seus respectivos DJs.
13.	04	DIÁRIA	02 madrinheiras de rodeio, sendo uma de renome nacional e outra de renome regional.
14.	04	DIÁRIA	01 Produtor/Diretor de Rodeio, para organização e produção de todo o rodeio.
15.	04	DIÁRIA	01 comentarista de rodeio profissional.
16.	04	DIÁRIA	01 auxiliar de pista.
17.	01	SERVIÇO	Premiação dos Cowboys, no total mínimo de R\$14.000,00 (quatorze mil reais) para dividir entre 14 peões em touros e 10 peões em cavalos , em bens ou moeda corrente para as duas categorias, sendo R\$7.000,00 (sete mil reais) categoria cavalo e R\$7.000,00 (sete mil reais) categoria touros.
18.	04	DIÁRIA	Apresentação com imagens tamanho natural com efeitos e coreografia alusivos ao evento.
19.	04	DIÁRIA	Decoração da arena com estrutura em Q-30, e montagem de passarela para apresentação dos profissionais; Túnel inflamável (anti-chama) para apresentação dos profissionais de rodeio; Show de iluminação com refletores, Mega strobos, Laser e Leds; 01 Cortinado (cortina) medindo 24 m x 3 m com efeitos de luzes, separando a área de trabalho do público e usada como cenário de abertura do rodeio.
20.	04	DIÁRIA	➤ Apresentação de show de abertura durante todos os dias do rodeio (04 diárias), podendo ser a título de sugestão: - Apresentação de show com moto acrobática, ou; - Apresentação de show com táxi maluco, ou; - Apresentação de show com cavalos adestrados e outros ou rodeio de carneiro.
21.	04	DIÁRIA	Sonorização mínima, com a seguinte descrição: Equipamento PA 32: - Asa Fly medindo no mínimo 8m para cada lado; - 16 SUB LOW 2x18; - 04 Amplificadores de 6.000 watts; - 04 amplificadores 3.500 watts; - 03 Amplificadores de 2.800 watts; - 01 mesa digital de 16 canais; - 01 processador; - 01 gráfico TGE 2313 XS; - 01 compressor MDX 2600; - 01 divisor de frequência; - 02 equalizadores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

			<ul style="list-style-type: none">- 01 filtro de linha;- 02 notebook;- 02 monitores 15+TI (ativo);- 02 microfones sem fio;- 01 cabeamento para todo o sistema;- 01 máquina de fumaça;- 08 mini-bruts com 04 lâmpadas de no mínimo 600 watts;- 01 super strobo 3000 watts;- 01 canhão seguidor;- 008 Line array.
--	--	--	--

5. DO LOCAL, PRAZOS E DATAS DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Os serviços de organização, produção e realização de rodeio completo deverão ser prestados na XXXIX Expô Jabó, no parque de Exposições Álvaro Teixeira da Costa, sendo que nos dias 03/08/2023, 04/08/2023 e 05/08/2023 deverá ter início, impreterivelmente, no horário de 21 horas e no dia 06/08/2023, deverá ter início, impreterivelmente, no horário de 17 horas. Por motivo de força maior, qualquer alteração no horário será informada na Ordem de Serviços, que será expedida com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, antes da data prevista para início do evento.

6. NORMAS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços deverão ser prestados em conformidade e nas condições descritas neste Termo de Referência.

6.2 A licitante vencedora será responsável pela organização, produção e realização do rodeio, durante XXXIX Expô Jabó e também pelo fornecimento, montagem, desmontagem da estrutura necessária, descrita no quadro constante no item 4 deste Termo de Referência.

6.3. Todos os custos, com a locomoção da equipe, transporte de materiais, fornecimento, montagem e desmontagem da estrutura, alimentação e hospedagem dos prestadores dos serviços, seguros e premiação dos peões, dentre outros, correrão por conta da empresa contratada.

6.4. A empresa contratada será responsável por providenciar os alvarás, ARTs, CREA, licenças e demais documentos exigidos para a liberação pelo Corpo de Bombeiros para a realização do rodeio.

6.5. A empresa contratada deverá proceder à montagem e desmontagem de toda estrutura necessária para a realização do rodeio, sendo que toda montagem deverá estar concluída no Parque de Exposições de Jaboticatubas até o dia 02 de agosto de 2023, para fins de vistoria pelo Corpo de Bombeiros. O prazo para a demonstração da estrutura será de até 48 horas após o encerramento do evento.

6.6. A empresa contratada deverá seguir a todas normas legais estabelecidas pelo IMA – Instituto Mineiro de Agropecuária.

6.7. A empresa contratada será responsável pelo transporte dos animais do rodeio até o Parque de Exposições de Jaboticatubas, por todas as despesas com tratamento dos animais (incluídas as despesas do tratador, fornecimento de ração e capim e demais produtos que forem utilizados na alimentação dos animais, enciladeira, etc).

6.8. A empresa contratada deverá providenciar toda a documentação dos animais bovinos (GTA, Exame tuberculose e Brucelose) e equinos (GTA, Exames AIE, Mormo, vacinas e atestados).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

6.9. A empresa contratada deve atender às necessidades do público, obedecendo a todos os quesitos de segurança, obedecendo também às normas ABNT, Defesa Civil, Corpo de Bombeiros, Polícia Militar e demais entidades que se fizerem necessários para o bom cumprimento do objeto.

6.10. A licitante vencedora deverá manter durante todo o evento, um veterinário com registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária, que será o responsável pelos animais do rodeio, isentando a Prefeitura de Jaboticatubas de qualquer responsabilidade.

6.11. Todos os peões que montarão deverão utilizar Equipamentos de Segurança Individual - EPI (tais como capacete, colete e protetor de boca), isentando a Prefeitura de Jaboticatubas de qualquer responsabilidade pelo fornecimento destes equipamentos.

6.12. A licitante contratada deverá responsabilizar-se pela preparação da pista (arena): com fornecimento de areia branca e locação de máquina para prestação dos serviços.

6.13. A licitante contratada deverá obedecer, fielmente, os horários estabelecidos pela Prefeitura.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente aprovada e liquidada pelo setor requisitante, acompanhada de comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS.

ÓRGÃO REQUISITANTE:

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

RESPONSÁVEL:

Isabel Cristina da Rocha Machado Santos - Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Turismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE JABOTICATUBAS**, CNPJ Nº 18.715.417.0001-04, com sede na Praça Nossa Senhora da Conceição, 38, Centro, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Eneimar Adriano Marques e a _____, CNPJ Nº....., com sede na a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, resolvem firmar o presente contrato para _____, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº 045/2023, na modalidade Pregão Eletrônico nº 013/2023, , sob a regência das Leis Federais n.ºs 10.520/02 e 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE RODEIO PARA A XXXIX EXPÔ JABÓ, A SER REALIZADA NO PERÍODO DE 03 A 06 DE AGOSTO DE 2023, NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES ÁLVARO TEIXEIRA DA COSTA, NO MUNICÍPIO DE JABOTICATUBAS/MG, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

CLÁUSULA 2ª – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O contratante pagará ao contratado, valor total estimado de R\$ ____ (_____), conforme descrito no quadro abaixo:

LOTE ÚNICO - ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E REALIZAÇÃO DO RODEIO COMPLETO DA XXXIX EXPÔ JABÓ, DE ACORDO COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO			
ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO
1.	04	DIÁRIA	18 touros de rodeio com exames de brucelose e tuberculose e GTAs para: - 12 montarias na quinta feira; - 12 montarias na sexta feira; - 10 montarias no sábado; - 10 montarias no domingo.
2.	04	DIÁRIA	12 cavalos de rodeio com exames de AIE, mormo e equipe equina e com guias de transporte para: - 08 montarias na quinta feira; - 08 montarias na sexta feira; - 06 montarias no sábado; - 06 montarias no domingo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

3.	04	DIÁRIA	03 amazonas com bandeiras (Brasil, Minas Gerais e Jaboticatubas).
4.	04	DIÁRIA	02 salva-vidas profissionais.
5.	04	DIÁRIA	01 juiz profissional munido de placar eletrônico.
6.	04	DIÁRIA	02 porteiros.
7.	04	DIÁRIA	01 juiz de brete munido de placar eletrônico.
8.	04	DIÁRIA	01 médico veterinário Responsável Técnico - RT de plantão responsável pelos animais.
9.	04	DIÁRIA	Queima de fogos para abertura do rodeio na pista em todos os dias do evento, de acordo com a seguinte descrição: <ul style="list-style-type: none">➤ 01 cascata de 20 bastões;➤ 03 painéis com temas diferenciados;➤ 60 globais;➤ 01 Arena global;➤ 30 chuveirões;➤ 01 torta imperatriz 84 tiros mistos mistos;➤ 01 sistema digital de detonação;➤ 180 m de cabo 16 mm;➤ 120 m de fio 2.5 mm;➤ 30 m de fio 2.5 mm para acionar painéis;➤ 01 neith zoom 64 tiros mistos;➤ 30 vasos coloridos;➤ 01 Blaster (Técnico no setor de explosivos);➤ 01 Licença do Deoesp para queima de fogos (Inclusa montagem material de queima e transporte); 01 Pirô musicais com 40 disparos na frequência da música.
10.	04	DIÁRIA	01 camarote vip medindo 30x10 mts em piso elevado 2 mts em madeira naval 20mm, com guarda corpo escadas com corre mão, cobertura teto em alumínio em estrutura Q30, de pé direito no mínimo 5 m, lona anti-chamas, carpetados e iluminados, de acordo com os órgãos fiscalizadores.
11.	04	DIÁRIA	60 m de arquibancada de 9 degraus com guarda corpo, de acordo com os órgãos fiscalizadores; 01 pista de 700 m ² com painéis de 2,10 x 1,80 com 06 bretes modelo americano com currais de fundo para manejo do gado e um embarcador de animais.
12.	04	DIÁRIA	02 locutores de rodeio profissional, sendo um de renome nacional e outro de renome regional, munidos de pontos com seus respectivos DJs.
13.	04	DIÁRIA	02 madrinheiras de rodeio, sendo uma de renome nacional e outra de renome regional.
14.	04	DIÁRIA	01 Produtor/Diretor de Rodeio, para organização e produção de todo o rodeio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

15.	04	DIÁRIA	01 comentarista de rodeio profissional.
16.	04	DIÁRIA	01 auxiliar de pista.
17.	01	SERVIÇO	Premiação dos Cowboys, no total mínimo de R\$14.000,00 (quatorze mil reais) para dividir entre 14 peões em touros e 10 peões em cavalos , em bens ou moeda corrente para as duas categorias, sendo R\$7.000,00 (sete mil reais) categoria cavalo e R\$7.000,00(sete mil reais) categoria touros.
18.	04	DIÁRIA	Apresentação com imagens tamanho natural com efeitos e coreografia alusivos ao evento.
19.	04	DIÁRIA	Decoração da arena com estrutura em Q-30, e montagem de passarela para apresentação dos profissionais; Túnel inflamável (anti-chama) para apresentação dos profissionais de rodeio; Show de iluminação com refletores, Mega strobos, Laser e Leds; 01 Cortinado (cortina) medindo 24 m x 3 m com efeitos de luzes, separando a área de trabalho do público e usada como cenário de abertura do rodeio.
20.	04	DIÁRIA	➤ Apresentação de show de abertura durante todos os dias do rodeio (04 diárias), podendo ser a título de sugestão: - Apresentação de show com moto acrobática, ou; - Apresentação de show com táxi maluco, ou; - Apresentação de show com cavalos adestrados e outros ou rodeio de carneiro.
21.	04	DIÁRIA	Sonorização mínima, com a seguinte descrição: Equipamento PA 32: - Asa Fly medindo no mínimo 8m para cada lado; - 16 SUB LOW 2x18; - 04 Amplificadores de 6.000 watts; - 04 amplificadores 3.500 watts; - 03 Amplificadores de 2.800 watts; - 01 mesa digital de 16 canais; - 01 processador; - 01 gráfico TGE 2313 XS; - 01 compressor MDX 2600; - 01 divisor de frequência; - 02 equalizadores; - 01 filtro de linha; - 02 notebook; - 02 monitores 15+TI (ativo); - 02 microfones sem fio; - 01 cabeamento para todo o sistema; - 01 máquina de fumaça;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

			- 08 mini-bruts com 04 lâmpadas de no mínimo 600 watts; - 01 super strobo 3000 watts; - 01 canhão seguidor; - 008 Line array.
--	--	--	--

2.2. O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 30 (trinta) dias, após a prestação dos serviços e aprovação dos mesmos pelo Setor Requisitante, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente liquidada.

2.3. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo ao Contratado manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.4. Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.5. O preço referido no item 2.1 inclui todos os custos e benefícios decorrentes da prestação dos serviços, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.

2.6. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será de 5 (cinco) dias úteis contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

2.7. O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

2.8. Os pagamentos efetuados à **CONTRATADA** não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

2.9. Caso a empresa contratada não tenha conta no Banco do Brasil e o pagamento seja feito por meio de transferência bancária, a tarifa bancária (TED) será paga pela detentora da ata.

2.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{100}$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

CLÁUSULA 3ª – DO REAJUSTAMENTO

3.1. Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor deste Contrato será reajustado mediante iniciativa da CONTRATADA, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para a apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

3.2. Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

3.3. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

CLÁUSULA 4ª – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA FISCALIZAÇÃO

4.1. Os serviços deverão ser prestados nas condições e especificações constantes no Edital do Pregão Eletrônico Nº 013/2023, e seus anexos, em especial no Termo de Referência, os quais passam a integrar o presente contrato, como se nele estivessem transcritos.

4.2. A fiscalização dos serviços, será efetuada por servidor designado pelo Setor Requisitante, após a verificação da quantidade e qualidade dos mesmos e consequente aceitação, obrigando o contrato a reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verifiquem defeitos ou incorreções.

4.4. O setor competente para fiscalizar o objeto contratado será a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, observados os artigos 73 a 76, da Lei Federal n.º 8.666/93.

4.5. Na ocorrência de atrasos na prestação dos serviços, o **CONTRATANTE** poderá aplicar as penalidades previstas neste contrato.

CLÁUSULA 5ª – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. São obrigações das partes:

I – DO CONTRATANTE:

5.1.1. Realizar os pagamentos devidos à Contratada, mediante apresentação de Nota Fiscal, após comprovação dos serviços prestados.

5.1.2. Acompanhar e fiscalizar os serviços a serem prestados, objetivando a verificação do cumprimento obrigações assumidas;

5.1.3. Notificar por escrito a Contratada, a respeito de qualquer irregularidade constatada na prestação dos serviços;

5.1.4. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

5.1.5. O Município se reserva o direito de solicitar da Contratada, a comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas, tributárias e previdenciárias, quando for o caso.

II – DA CONTRATADA:

5.2.1. Prestar os serviços, por sua exclusiva conta e responsabilidade, nas condições descritas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

5.2.3. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

5.2.4. Prestar os serviços, responsabilizando-se pela qualidade mesmos.

5.2.4. Substituir, em até 02 (dois) dias, às suas expensas, o objeto do contrato que não se adequar às especificações constantes deste contrato.

5.2.5. Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a prestação do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

5.2.6. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**.

5.2.7. Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

5.2.8. Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

CLÁUSULA 6ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes desta contratação correrá pelas dotações orçamentárias nº :
02150040.1339202472.823 – Manutenção das Festividades Tradicionais, Folclóricas, Populares e Festivais
33903900000 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Ficha:689
Fonte de recurso:15000000000.

CLÁUSULA 7ª – DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência deste contrato será até 31/08/2023, contado da data de sua assinatura.

7.2. A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

CLÁUSULA 8ª – DA RESCISÃO

8.1. A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpeleção judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA 9ª – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

9.1.1. advertência;

9.1.2. multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10ª (décimo) dia de atraso, da entrega do produto, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

9.1.3. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

9.1.4. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos produtos;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual.

9.2. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

9.4. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Jaboticatubas, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

CLÁUSULA 10 – DA PUBLICAÇÃO

10.1. O extrato do presente contrato será publicado no órgão de divulgação oficial do Município, que é o



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

quadro de avisos afixado no hall da Prefeitura.

CLÁUSULA 11 – DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da comarca de Jaboticatubas para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

_____, ____ de _____ de _____

CONTRATADA

CONTRATANTE